

## FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA

### COMUNICADO Nº 03/2026

#### **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE – ATI.**

Comunidades atingidas pela Barragem Baraúnas/Vazante – Seabra/BA e Boninal/BA.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O presente comunicado tem por objeto regulamentar e dar publicidade ao processo de escolha da Assessoria Técnica Independente (ATI) pelas comunidades atingidas pela Barragem Baraúnas/Vazante, assegurando a participação informada, autônoma e soberana das comunidades, em conformidade com o Edital nº 01/2026, o Termo de Compromisso Socioambiental e sob acompanhamento do Ministério Público do Estado da Bahia.

1.2. O presente comunicado integra o Chamamento Público regido pelo Edital Nº 01/2026, conforme item 5 e seguintes do citado instrumento, e é realizado no âmbito do **TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL** firmado 21/05/2025 entre **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS)**, tendo como interveniente a Fundação José Silveira, que prevê a contratação de assessoria técnica independente com o objetivo exclusivo de auxiliar as comunidades atingidas pela implantação/operação da Barragem Baraúnas/Vazante, nos termos da Cláusula Terceira, parágrafo oitava e nono do Termo de Compromisso Socioambiental firmado, bem como do item 1.3.1 do Termo de Referência anexo ao Edital Nº 01/2026.

1.3. A **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA – FJS**, interveniente do Termo de Compromisso Socioambiental, o qual está sendo acompanhado pelo Ministério Público do Estado da Bahia através do Procedimento Administrativo Nº 152.9.286184/2025, torna público o presente **COMUNICADO** com o procedimento que será seguido na fase deliberativa comunitária prevista no item 5, do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, que será por ela conduzida, sob acompanhamento do Ministério Público, respeitando-se o direito das comunidades atingidas à escolha autônoma da assessoria técnica independente, conforme o art. 3º, V, da Lei nº 14.755/2023.

#### **2. APRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES**

2.1. No dia **09 de maio de 2026**, na modalidade híbrida, na Câmara de Vereadores do município de Boninal-BA, das 14hr00min às 17hr00min, ocorrerão as apresentações das entidades credenciadas.

<https://teams.microsoft.com/meet/261636411726195?p=ftoL9XD5GOQDphpEdo>

2.2. A ordem de apresentação das entidades credenciadas para prestar Assessoria Técnica Independente (ATI) será definida por sorteio público antes do início das exposições.

2.3. As entidades credenciadas, em suas apresentações e respostas, deverão observar as seguintes diretrizes:

a) apresentar informações sobre experiências anteriores, com destaque para atuação junto a comunidades atingidas por empreendimento ou desastres ambientais, populações indígenas e/ou tradicionais, mobilização social, defesa de direitos humanos e metodologias participativas;

b) demonstrar independência técnica, financeira e institucional em relação à CERB e a quaisquer entes públicos ou privados envolvidos com a barragem, mediante declaração específica;

c) apresentar informações sobre o corpo técnico;

d) utilizar linguagem acessível e culturalmente adequada às comunidades locais.

2.4. As apresentações poderão ser organizadas em blocos, assegurando igualdade de tempo e condições entre as entidades.

2.5. Cada entidade terá o tempo de 30 (trinta) minutos para sua apresentação.

2.6. Será permitido o uso de slides em formato .ppt ou PDF.

2.6.1. A apresentação de documentos, imagens, vídeos e materiais correlatos, em outros formatos, será admitida, desde que realizada dentro do tempo destinado a cada entidade, não se responsabilizando a Fundação José Silveira por eventual falha técnica, incompatibilidade de formato ou impossibilidade de exibição desses materiais.

2.7. Ao final das três apresentações, será iniciada a fase para formulação de perguntas pelas comunidades/atingidos, que deverão se inscrever até o final da última apresentação.

2.8. O bloco de perguntas durará até 40 (quarenta) minutos, podendo cada pergunta ser apresentada em até 03 (três) minutos.

2.9. Após o bloco de perguntas, cada entidade terá até 10 (dez) minutos para respondê-las, respeitando a ordem da apresentação das perguntas.

2.10. É vedado às entidades:

- prometer benefícios, empregos, compensações ou vantagens;
- induzir disputas sobre valores indenizatórios;
- exaltar ou desabonar outras entidades;
- utilizar eventual parceria com o Ministério Público da Bahia como forma de propaganda.

2.11. As entidades credenciadas deverão permanecer no local durante toda a fase de apresentações e esclarecimentos, sendo assegurado momento posterior reservado para deliberação das Comissões.

2.12. A eventual constatação fundamentada de descumprimento das regras poderá ensejar medidas administrativas no âmbito do Chamamento, assegurada manifestação prévia da entidade envolvida.

2.13. Todos os representantes das entidades deverão portar crachás de identificação, providenciados pelas próprias entidades contendo apenas nome da entidade e de seu respectivo representante.

### 3. DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO

3.1. Encerradas as apresentações, permanecerão no local apenas os membros das organizações e dos atingidos/comunidades.

3.2. Cada Comissão Comunitária habilitada debaterá internamente sua decisão.

3.3. A formação das comissões de que cuida o item anterior encontra-se regido pelo Comunicado nº 002/2026

3.4. A decisão deverá ocorrer preferencialmente por consenso; não havendo, por maioria simples.

3.5. Cada Comissão habilitada terá direito a 01 (um) voto, sem peso diferenciado.

3.6. Caso nenhuma entidade alcance maioria simples, será realizado segundo turno entre as duas mais votadas.

3.6.1. Será realizada uma nova rodada de deliberações, entre as comissões, para escolha final da entidade.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A decisão comunitária será formalizada por meio de:

I – Ata deliberativa, assinada pelos representantes comunitários presentes e pelos membros da comissão organizadora;

II – Relatório circunstanciado, a ser elaborado pela Fundação José Silveira, contendo registro das apresentações, listas de presença, materiais distribuídos, eventuais manifestações ou impugnações, e resultado da votação.

4.2. A Fundação José Silveira deverá publicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ata e relatório técnico contendo o registro integral do processo deliberativo, as listas de presença, as exposições realizadas pelas entidades credenciadas e o resultado da deliberação comunitária.

4.3. A publicação do resultado abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, que deverão ser apresentados por qualquer entidade participante ou por representantes das comunidades atingidas, exclusivamente em relação a:

I – Vícios de procedimento que tenham comprometido a lisura, transparência ou publicidade do processo deliberativo;

II – Descumprimento das regras previamente estabelecidas para as apresentações ou para a votação;

III – Indícios de coação, promessa de vantagem ou comunicação vedada nos termos da cláusula.

4.4. Não será admitido recurso que tenha por objeto a mera discordância quanto ao resultado da escolha

Nossa missão:  
“Cuidar da saúde e promover ação social com excelência em benefício da sociedade.”



comunitária, uma vez que esta é soberana e se fundamenta no direito à autodeterminação das comunidades atingidas, assegurado no art. 3º, V, da Lei nº 14.755/2023.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Fundação José Silveira, que os encaminhará ao Ministério Público para análise e deliberação.

4.6. O Ministério Público deverá decidir os recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo a possibilidade de manifestação prévia da parte contrária, e sua decisão terá caráter definitivo na esfera administrativa.

4.7. Após o período previsto para recurso e a homologação do resultado pelo Ministério Público, a decisão final da comunidade sobre a escolha da assessoria técnica independente será publicada pela Fundação José Silveira, devendo ainda ser comunicada à CERB, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.8. Após comunicação do resultado final da etapa de seleção da entidade ao Ministério Público do Estado da Bahia e à CERB, se dará início à etapa de formalização do Termo de Acordo para disponibilização de assessoria técnica independente.

Salvador, 31 de março de 2026.

---

**FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**